

**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DA UNIDADE DE  
SIMPLIFICAÇÃO E INTERLIGAÇÃO - CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º GRAU**

**Ata número um**

Ao 29º dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, pelas 12h30, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 1º grau para a Unidade de Simplificação e Interligação, nomeado por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de outubro de 2025, para definição dos métodos de seleção e respetivas grelhas de avaliação bem como a fórmula de classificação final, a adotar para selecionar o candidato a prover no cargo acima mencionado.

Estiveram presentes os membros do júri, a saber:

Presidente: Patrícia Laires Pinheiro e Andrade Borges, Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P;

1.º Vogal: Ana Lúcia Ferreira Pimenta, Diretora da Direção de Administração Geral da Agência para a Reforma Tecnológica do Estado

2.º Vogal: Tito Carlos Soares Vieira, Dirigente Superior de 2º grau na Universidade do Porto Digital.

O júri reuniu, nos termos previstos no n.º 1 dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Definição dos métodos de seleção a aplicar a respetiva ponderação
2. Fixar os fatores a avaliar em cada método e elaborar as respetivas grelhas
3. Definição os critérios de desempate
4. Outros assuntos

**1. Definição dos métodos de seleção a aplicar a respetiva ponderação**

Considerando o estatuído no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação, o Júri deliberou, por unanimidade, aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal os métodos de seleção da avaliação curricular e entrevista pública, numa escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas (de acordo com o estipulado nos Anexos I e II) sendo a classificação final o resultado da soma das pontuações obtidas em cada um dos itens, sendo que a avaliação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC (35\%) + EntP (65\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (35%);

EntP = Entrevista Pública (65%).

O júri deliberou ainda aprovar os modelos da ficha de avaliação curricular (Anexo I) e da ficha de entrevista pública (Anexo II), em que constam os cálculos a efetuar.

O resultado da avaliação curricular será valorado de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas e tem carácter eliminatório quando a pontuação obtida pelo/a candidato/a seja inferior a 9,5 valores. No caso da pontuação do primeiro método (avaliação curricular) ser eliminatória não se aplicará o segundo método (entrevista pública).

A falta de comparência dos candidatos à Entrevista Pública equivale à desistência do concurso, sendo os mesmos considerados eliminados do procedimento.

O júri deliberou ainda aprovar a ficha de verificação de requisitos e documentos do/a candidato/a (Anexo III).

## **2. Fatores a avaliar em cada método e elaborar as respetivas grelhas**

2.1 Em sede de avaliação curricular (AC) serão consideradas a Habilitação Académica (HA), a Experiência Profissional (EP), a Experiência em cargo dirigente (ECD) e a Formação profissional (FP), conforme grelha que constitui o Anexo I à presente ata. O resultado final da avaliação resulta da média ponderada dos resultados obtidos nos diferentes fatores:

$$AC = 0,15*HA+0,35*EP+0,35*ECD+0,15*FP$$

2.2 Em sede de Entrevista Pública (EntP) serão avaliadas as seguintes competências:

- Orientação para a Colaboração: (OC)  
Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
- Orientação para a mudança e inovação: (OMI)  
Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.
- Orientação para Resultados: (OR)  
Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

- Visão Estratégica: (VE)  
Pensar de forma abrangente e antecipar questões relevantes com impacto no sucesso atual e na sustentabilidade futura da organização, desenvolver estratégias para atingir objetivos críticos e maximizar os resultados, transmitir a visão, objetivos e estratégias da organização e promover ativamente o alinhamento da organização com as estratégias do Governo.
- Liderança: (L)  
Liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa.
- Representação Institucional: (RI)  
Representar a unidade orgânica, ou organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional, defendendo os interesses da organização e demonstrando uma imagem institucional credível.
- Gestão do Conhecimento: (GC)  
Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização.

A classificação final será obtida através da média aritmética simples da classificação obtidas nos citados fatores, expressa pela seguinte fórmula, e conforme grelha que constitui o Anexo II à presente ata:

$$\text{EntP} = \frac{\text{OC} + \text{OMI} + \text{OR} + \text{VE} + \text{L} + \text{RI} + \text{GC}}{7}$$

7

### **3. Definir os critérios de desempate**

Nos termos previstos nos n.ºs 6 e 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, não haverá lugar à ordenação final de candidatos, podendo o júri considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.

Em caso de empate será preferido o candidato que tenha obtido melhor pontuação na grelha de entrevista. Subsistindo o empate será preferido o candidato com experiência mais recente de dirigente em área similar à área a concurso.

#### **4. Outros assuntos**

Considerando o preceituado no n.º 13 do mencionado artigo 21.º da mesma Lei, não haverá lugar à audiência dos interessados.

Mais deliberou que as reuniões no âmbito do presente procedimento poderão ocorrer por videoconferência.

O júri deliberou, ainda, aprovar os avisos para publicação no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público, os quais constituem os Anexos IV e V da presente ata, respetivamente.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri presentes.

O júri

Presidente:

Patrícia Laires Pinheiro e Andrade Borges

1.º Vogal:

Ana Lúcia Ferreira Pimenta

2.º Vogal:

Tito Carlos Soares Vieira

## ANEXO I

### AVALIAÇÃO CURRICULAR

Para apuramento da Classificação Final após aplicação dos métodos de seleção, avaliação curricular e entrevista pública, a fórmula a utilizar é a seguinte:

$$CF = AC (35\%) + EntP (65\%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular (35%);

EntP = Entrevista Pública (65%).

**Avaliação Curricular (AC):** A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos para o exercício do cargo dirigente a prover, com base na análise dos respetivos currículos profissionais, onde serão considerados e ponderados os fatores abaixo discriminados, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,15*HA + 0,35*EP + 0,35*ECD + 0,15*FP$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;

EP = Experiência Profissional;

ECD = Experiência em cargos Dirigentes;

FP = Formação Profissional.

**Habilitações académicas (HA):** onde se avaliará a titularidade do grau académico de acordo com a seguinte ponderação:

| Habilitações Académicas                                                       | Pontuação        |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Grau de licenciado nas áreas preferenciais de Ciências Sociais ou áreas afins | 16               |
| Grau de licenciado noutra área                                                | 10               |
| <b>Majoração</b> (apenas será considerado um doutoramento ou mestrado)        | <b>Pontuação</b> |
| Doutoramento nas áreas preferenciais de Ciências Sociais ou áreas afins       | 4                |
| Doutoramento noutras áreas                                                    | 3                |
| Mestrado nas áreas preferenciais de Ciências Sociais ou áreas afins           | 3                |
| Mestrado noutras áreas                                                        | 2                |

**Experiência Profissional (EP):** onde se ponderará o desempenho efetivo de funções, em cargos, carreiras ou categorias, incluindo na área de atividade em que se insere o cargo a concurso (a contagem do tempo de serviço será feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias), nos termos que a seguir se indicam:

| <b>Experiência Profissional (anos)</b>                                            | <b>Pontuação</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência na área funcional do cargo a prover igual ou superior a 12 anos       | 18               |
| Experiência na área funcional do cargo a prover de 8 até 12 anos                  | 16               |
| Experiência na área funcional do cargo a prover de 4 até 8 anos                   | 14               |
| Experiência na área funcional do cargo a prover até 4 anos                        | 12               |
| Experiência em área funcional diferente do cargo a prover                         | 8                |
| <b>Majoração</b>                                                                  | <b>Pontuação</b> |
| Mais de 2 anos de experiência com fundos europeus nas áreas de negócio da Agência | 2                |
| Até 2 anos de experiência com fundos europeus nas áreas de negócio da Agência     | 1                |

**Experiência em Cargos Dirigentes (ECD):** onde se ponderará o desempenho efetivo de funções, em cargos dirigentes, nas áreas dos fundos europeus (a contagem do tempo de serviço será feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias), nos termos que a seguir se indicam:

| <b>Experiência em Cargos Dirigentes (anos)</b>                                                                           | <b>Pontuação</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Experiência em cargos dirigente nas áreas dos fundos europeus igual ou superior a 12 anos                                | 18               |
| Experiência em cargos dirigente nas áreas dos fundos europeus igual de 8 até 12 anos                                     | 16               |
| Experiência em cargos dirigente nas áreas dos fundos europeus igual de 4 até 8 anos                                      | 14               |
| Experiência em cargos dirigente nas áreas dos fundos europeus igual até 4 anos                                           | 12               |
| Experiência em cargos dirigentes em áreas diversas dos fundos europeus                                                   | 8                |
| Sem experiência                                                                                                          | 0                |
| <b>Majoração</b>                                                                                                         | <b>Pontuação</b> |
| Experiência de liderança de projeto multidisciplinares envolvendo diversas unidades e entidades da administração pública | 2                |

A **Formação Profissional (FP)** onde se ponderará a participação, nos últimos 5 anos, na qualidade de formando, em iniciativas formativas (designadamente, ações de formação, seminários, conferências, simpósios, pós-graduações), em horas de formação, relacionadas com a área de atividade do cargo a prover, e desde que devidamente comprovadas.

As majorações não estão sujeitas a um limite temporal e as respetivas horas são contabilizadas para efeitos de horas de formação profissional.

| <b>Formação Profissional (horas)</b>                                                                                 | <b>Pontuação</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Mais de 100 horas                                                                                                    | 16               |
| Entre 71 a 100 horas                                                                                                 | 14               |
| Entre 50 a 70 horas                                                                                                  | 12               |
| Menos de 50 horas                                                                                                    | 10               |
| <b>Majoração (cumulativas)</b>                                                                                       | <b>Pontuação</b> |
| Curso FA>AP: Dirigentes Intermédios (antigo FORGEP) ou<br>Curso FA>AP: Dirigentes Superiores (antigo CAGEP) ou CADAP | 1                |
| Formação na área de Política de Coesão;                                                                              | 1                |
| Formação em Liderança Executiva na Administração Pública;                                                            | 1                |
| Formação em língua inglesa                                                                                           | 1                |

## ANEXO II

### ENTREVISTA PÚBLICA

**Entrevista Pública (EntP):** A entrevista pública visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com o perfil exigido, mediante a avaliação dos seguintes parâmetros:

- **Orientação para a Colaboração: (OC)**  
Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
- **Orientação para a mudança e inovação: (OMI)**  
Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.
- **Orientação para Resultados: (OR)**  
Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.
- **Visão Estratégica: (VE)**  
Pensar de forma abrangente e antecipar questões relevantes com impacto no sucesso atual e na sustentabilidade futura da organização, desenvolver estratégias para atingir objetivos críticos e maximizar os resultados, transmitir a visão, objetivos e estratégias da organização e promover ativamente o alinhamento da organização com as estratégias do Governo.
- **Liderança: (L)**  
Liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa.
- **Representação Institucional: (RI)**  
Representar a unidade orgânica, ou organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional, defendendo os interesses da organização e demonstrando uma imagem institucional credível.



- Gestão do Conhecimento: (GC)

Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na Organização.

| Avaliação do parâmetro | Pontuação |
|------------------------|-----------|
| Elevado                | 20        |
| Bom                    | 16        |
| Suficiente             | 11        |
| Insuficiente           | 6         |

$$\text{EntP} = \frac{\text{OC} + \text{OMI} + \text{OR} + \text{VE} + \text{L} + \text{RI} + \text{GC}}{7}$$

7

em que:

OC = Orientação para a Colaboração

OMI = Orientação para a Mudança e Inovação

OR = Orientação para Resultados

VE = Visão Estratégica

L = Liderança

RI = Representação Institucional

GC = Gestão do Conhecimento

### ANEXO III

## VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS E DOCUMENTOS

[illegible]

#### ANEXO IV

### Procedimento concursal de recrutamento de um dirigente intermédio de 1º grau para a Unidade de Simplificação e Interligação (USI)

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de outubro de 2025, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 1º grau, para a Unidade de Simplificação e Interligação (USI), da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.
2. Em cumprimento da alínea h) do art. 9º da Constituição da Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
3. Conteúdo funcional - Para além das funções de conteúdo genérico definido no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, abrange o exercício das competências previstas no artigo 5.º da Portaria n.º 439/2023, de 18 de dezembro, na redação em vigor.
4. Requisitos de Provimento:

O recrutamento será efetuado por concurso nos termos do n.º 1 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

  - ser trabalhador em funções públicas, contratado ou designado por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo;
  - ser licenciado;
  - ter pelo menos seis anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.
5. Perfil pretendido:
  - Habilitações Literárias: Licenciatura adequada ao cargo a prover, preferencialmente nas áreas de Ciências Sociais ou áreas afins.
  - Experiência Profissional: experiência profissional comprovada, com preferência para o exercício de funções relevantes para a unidade, destacando-se os fundos europeus.
  - Experiência profissional em cargos dirigentes: com preferência para o exercício de funções de coordenação e gestão de equipas, e liderança de projeto multidisciplinares envolvendo diversas unidades e entidades da administração pública.
  - Formação Profissional: onde se ponderará a participação, nos últimos 5 anos, na qualidade de formando, em iniciativas formativas relacionadas com a área de atividade do cargo a prover,

assim como formação sem limite temporal nas seguintes áreas: Curso FA>AP, formação na área de Política de Coesão, formação em Liderança Executiva na Administração Pública, Formação na área de Comunicação e Técnicas de Apresentação e em língua inglesa.

- Competências/capacidades inerentes ao exercício de cargo de direção intermedia, definidas na Portaria n.º 236/2024/1, de 27 de setembro:
  - Orientação para a Colaboração
  - Orientação para a mudança e inovação
  - Orientação para Resultados
  - Visão Estratégica
  - Liderança
  - Representação Institucional
  - Gestão do Conhecimento
- 6. Local de trabalho - O local de trabalho situa-se na Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P., sita na Avenida 5 de outubro, n.º 153, Lisboa.
- 7. Remuneração e Suplemento Mensal - A remuneração dos cargos de direção intermédia de 1º grau calculada nos termos do n.º 4, do art.º 15.º da Lei Orgânica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., 4.001,44€ de remuneração base, ao qual acresce despesas de representação no valor de 1.600,58€.
- 8. Métodos de seleção – os métodos de seleção a utilizar serão:
  - a) Avaliação Curricular;
  - b) Entrevista Pública.
- 9. Critérios de seleção e avaliação – os constantes da Ata n.º 1 do júri, disponível no site da AD&C em [www.adcoesao.pt/quem-somos/recrutamento/](http://www.adcoesao.pt/quem-somos/recrutamento/);
- 10. Formalização das candidaturas - Os interessados deverão, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso, enviar requerimento de candidatura dirigido à Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. para o endereço [procedimento.dirigentes@adcoesao.pt](mailto:procedimento.dirigentes@adcoesao.pt).
  - 10.1. Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos: Nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, número do cartão de cidadão e serviço emissor, morada completa, número de telefone, endereço de correio eletrónico, habilitações literárias, categoria, serviço e local onde desempenha funções, tipo de vínculo detido e identificação inequívoca do procedimento concursal a que se candidata com indicação do código da BEP.
  - 10.2. Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:
    - a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado, do qual conste, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos períodos de duração e atividades relevantes, a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas, entidades que as promoveram, duração e datas de

realização, bem como qualquer outro elemento que considere relevante para a apreciação curricular;

- b) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópia dos documentos comprovativos das formações frequentadas;
- d) Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão remeter em simultâneo documento comprovativo do reconhecimento das habilitações previsto pela legislação portuguesa;
- e) Declaração emitida nos últimos 30 dias pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual constem a natureza do vínculo à função pública e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

A não apresentação dos documentos relativos aos requisitos formais de provimento determina a exclusão do concurso.

11. As declarações constantes do curriculum vitae devem ser verdadeiras sob pena de exclusão do procedimento. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12. Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, não havendo lugar a audiência dos interessados, conforme estabelece o nº 11 do art.º 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.
13. Júri – a composição do júri do concurso é a seguinte:  
Presidente: Patrícia Laires Pinheiro e Andrade Borges, Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P;  
1.º Vogal: Ana Lúcia Ferreira Pimenta, Diretora da Direção da Administração Geral da Agência para a Reforma Tecnológica do Estado  
2.º Vogal: Tito Carlos Soares Vieira, Dirigente Superior de 2º grau na Universidade do Porto Digital.  
Vogais suplentes:  
1.º Suplente: Cláudia Sofia Almeida Gaspar Joaquim, Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I.P  
2.º Suplente: Duarte Alexandre de Jesus Rodrigues, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Agência, I.P.

## **ANEXO V**

### **Economia e Coesão Territorial**

Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P.

#### **Aviso (extrato) n.º**

Procedimento concursal de recrutamento de um dirigente intermédio de 1.º grau para a Unidade de Simplificação e Interligação (USI)

Nos termos previstos na Lei n.º 2/2004, 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por deliberação do Conselho Diretivo de 30 de outubro de 2025, faz-se público que a Agência para o Desenvolvimento e Coesão I.P. vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes do artigo 7.º da Portaria n.º 439/2023, de 18 de dezembro, referente ao cargo de Diretor da Unidade de Simplificação e Interligação.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

XX de junho de 2026 – A Coordenadora do Núcleo de Gestão de Pessoas, Carla Rocha